



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL(IS) E FUTURA(S) AQUISIÇÃO(ÕES) PARCELADA(S) DE ITENS DE COZINHA PARA USO NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ITAOCARA/RJ.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 20, da Lei 14.133/2021.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

As quantidades apresentadas são estimativas e serão utilizadas de acordo com as necessidades e solicitações das Secretarias Municipais de Educação, Administração e Cultura do município de Itaocara/RJ, dependendo das demandas.

Os preços deverão englobar o custo da logística de entrega de qualquer quantidade solicitada pela Secretarias.

A aquisição através do Sistema de Registro de Preços, disciplinado pelo Artigo 40, inciso II c/c art. 82 da lei Federal 14.133/21 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 2.196/22, possibilitará a aquisição dos produtos, a qual, não ser possível, definir previamente, e com exatidão, o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Após a adjudicação e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Ata de Registro de Preços - ARP, a ser firmada entre a licitante vencedora e o município, com efeito de compromissos futuros.

Fica estabelecida a execução indireta do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

O objeto a ser adquirido tem suas especificações, quantidades e valores conforme estimado:

<i>Lote</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>
00001	00019427	ACENDEDOR A PEDRA DE FOGÃO. - acendedor a pedra de fogão: fabricado em aço com cabo de plástico ou material similar resistente ao calor, exceto madeira. acende de forma prática, sem queimar. com sistema de clique para acendimento	unid	30,00
00002	00019428	AMASSADOR DE BATATAS. - amassador de batatas brinox top pratic 23 cm aço inox	unid	20,00
00003	00019429	ASSADEIRA Nº 1. - assadeira nº 1: tamanho 29 x 20 x 5cm (comprimento x largura x altura). toda em alumínio fosco de alta pureza, reforçado. retangular e com alças laterais, proporcionando praticidade no manuseio.linha hotel	unid	13,00
00004	00019430	ASSADEIRA Nº 3. - assadeira nº 3: tamanho 37 x 26 x 5cm (comprimento x largura x altura). toda em alumínio fosco de alta pureza, reforçado. retangular e com alças laterais, proporcionando praticidade no manuseio. linha hotel	unid	14,00
00005	00019431	BACIA LISA EM PLÁSTICO RESISTENTE 11 LITROS. - bacia lisa em plástico resistente 11 litros: preferencialmente na cor: branco. deverá ser constituído em material plástico atóxico resistente a rachaduras, quebras e deformações. superfície interna lisa	unid	19,00



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ITAOCARA
Secretaria Municipal de Educação

00006	00019432	BACIA LISA EM PLÁSTICO RESISTENTE 20 LITROS. - bacia lisa em plástico resistente 20 litros: preferencialmente na cor: branco. deverá ser constituído em material plástico atóxico resistente a rachaduras, quebras e deformações. superfície interna lisa	unid	18,00
00007	00019433	BALDE DE PLÁSTICO. - balde de plástico: composto por material plástico resistente, em formato cilíndrico com base plana. alça metálica resistente para facilitar o transporte, capacidade para 20 litros, medidas aproximadas: 50 x 37 x 54 cm (comprimento x largura x altura), peso aproximado: 300g	unid	17,00
00008	00019434	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO. - borracha para painel de pressão: confeccionada em silicone atóxico e de alta qualidade, compatível com diversas marcas e modelos com capacidade para 12 e 20 litros. (universal)	unid	40,00
00009	00019435	CAÇAROLA Nº 32. - caçarola nº 32: toda em alumínio fosco de alta pureza. design arredondado, com laterais altas e base plana. com tampa que se encaixe firmemente. possui duas alças resistentes, uma de cada lado, para facilitar o transporte e manuseio. linha hotel	unid	22,00
00010	00019436	CAÇAROLA Nº 36. - caçarola nº 36: toda em alumínio fosco de alta pureza. design arredondado, com laterais altas e base plana. com tampa que se encaixe firmemente. possui duas alças resistentes, uma de cada lado, para facilitar o transporte e manuseio. linha hotel	unid	22,00
00011	00019437	CAÇAROLA Nº 38. - caçarola nº 38: toda em alumínio fosco de alta pureza. design arredondado, com laterais altas e base plana. com tampa que se encaixe firmemente. possui duas alças resistentes, uma de cada lado, para facilitar o transporte e manuseio. linha hotel	unid	21,00
00012	00019438	CAIXA ORGANIZADOR BAIXO COM TAMPA. - caixa organizador baixo com tampa: em plástico atóxico e resistente. transparente e travas laterais para fixação segura da tampa. 10l	unid	52,00
00013	00019439	CAIXA PLÁSTICA BOX ORGANIZADORA 11L. - caixa plástica box organizadora 11l: deverá ser fabricada em material plástico atóxico, com tampa e travas. medidas externas aproximadas: 41 cm x 29 cm x 13 cm (comprimento x largura x altura), medidas internas aproximadas: 56 cm x 40 cm x 37 cm (comprimento x largura x altura) cor transparente.	unid	62,00
00014	00019440	CAIXA PLÁSTICA BOX ORGANIZADORA 14L. - caixa plástica box organizadora 14l: deverá ser fabricada em material plástico atóxico, com tampa e travas. medidas externas aproximadas: 41 cm x 29 cm x 13 cm (comprimento x largura x altura), medidas internas aproximadas: 56 cm x 40 cm x 37 cm (comprimento x largura x altura) cor transparente.	unid	62,00
00015	00019441	CAIXA PLÁSTICA BOX ORGANIZADORA 38L. - caixa plástica box organizadora 38l: deverá ser fabricada em material plástico atóxico, com tampa e travas. medidas externas aproximadas: 41 cm x 29 cm x 13 cm (comprimento x largura x altura), medidas internas aproximadas: 56 cm x 40 cm x 37 cm (comprimento x largura x altura) cor transparente	unid	60,00



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ITAOCARA
Secretaria Municipal de Educação

00016	00019442	CAIXA PLÁSTICA VAZADA. - caixa plástica vazada: material plástico atóxico, resistente. cor: branco. tamanho: 31 x 36 x 56cm (altura x largura x profundidade). com design retangular com laterais e base vazadas para permitir a ventilação e drenagem de líquidos. projetadas para serem empilháveis	unid	17,00
00017	00019443	CANECÃO DE ALUMÍNIO 5,5 LITROS Nº20. - canecão de alumínio 5,5 litros nº 20: fabricado em alumínio, cilíndrico com laterais retas e base plana. pode ter um bico na borda para facilitar o despejo dos líquidos. linha hotel. cabo de baquelite resistente ao calor e isolante elétrico. medidas aproximadas 20 x 20 cm (diâmetro x altura).	unid	41,00
00018	00019444	COLHER DE MESA. - colher de mesa: tamanho 19 x 4 x 1,6 cm (comprimento x largura x altura). toda em aço inox; linhas arredondadas. linha bellagio; 50 gramas. material deve ser resistente. design simples, com bordas arredondadas e sem rebarbas, para evitar ferimentos.	unid	860,00
00019	00019445	COLHER DE POLIETILENO. - colher de polietileno: tamanho 1,5 x 5 x 40 cm (espessura x largura x comprimento). em polietileno atóxico, resistente à grandes temperaturas. com uma face côncava. material deve ser resistente. design simples, com bordas arredondadas e sem rebarbas, para evitar ferimentos.	unid	40,00
00020	00019446	COLHER EM AÇO INOX PARA ARROZ. - colher em aço inox para arroz : feita de aço inoxidável, reforçada. bordas levemente onduladas; bojo com profundidade. medindo aproximadamente 32,5 cm	unid	42,00
00021	00019447	CONCHA HOTEL Nº 10. - concha hotel nº 10: fabricado inteiramente em alumínio, resistente, com capacidade para aproximadamente 250 ml (10 cm de diâmetro e cabo 35 cm de comprimento).	unid	41,00
00022	00019468	CONCHA Nº 15 - 800ML. - concha nº 15 - 800ml.	unid	40,00
00023	00019448	DESCASCADOR DE LEGUMES. - descascador de legumes: com lâmina em aço inox e cabo em polipropileno na cor branca. tamanho: 16,5 x 3,8 x 0,7 cm (comprimento x largura x altura)	unid	30,00
00024	00019469	ESCUMADEIRA DE ALUMINIO FUNDIDO Nº 4 , 60 CM. - escumadeira de aluminio fundido nº 4 , 60 cm	unid	40,00
00025	00019449	FACA DE MESA. - faca de mesa: tamanho 21 x 2 x 0,5cm (comprimento x largura x altura). toda em aço inox. peso aproximado: 50 g	unid	310,00
00026	00019450	FACA PARA CARNE 7". - faca para carne 7: material de inox. cabo em polipropileno injetado diretamente sobre a espiga da lâmina.com fio liso.	unid	40,00
00027	00019451	FACA PARA LEGUMES 3". - faca para legumes 3: material de inox. cabo em polipropileno injetado diretamente sobre a espiga da lâmina. com o fio liso. medindo proximadamente 180x 25 x 15 mm (comprimento x largura x altura);	unid	31,00
00028	00019452	GARFO DE MESA. - garfo de mesa: tamanho 19 x 2,5 x 1,5 cm (comprimento x largura x altura). toda em aço inox. peso aproximado: 40 g.	unid	360,00
00029	00019453	GARRAFA TÉRMICA INOX 1,8 L. - garrafa térmica inox 1,8 l: garrafa cilíndrica aço inox com característica térmica capaz de conservar a temperatura de bebidas quentes, acionamento por pressão na tampa e alça para transporte, capacidade de armazenamento de 1.8 litros.	unid	37,00



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ITAOCARA
Secretaria Municipal de Educação

00030	00019454	JARRA PLÁSTICA GRADUADA COM TAMPA. - jarra plástica graduada com tampa: plástico resistente e durável, transparente, com capacidade para 3 litros, medidas aproximadas: dimensões: 20,3x14,3x26,2cm (comprimento x largura x altura), material atóxico, inodoro. com tampa e bico dosador, para facilitar o servir. com alça	unid	46,00
00031	00019461	LATA DE MANTIMENTOS Nº 26. - lata de mantimentos nº 26	unid	50,00
00032	00019455	LIXEIRA RETANGULAR COM PEDAL 60L. - lixeira retangular com pedal 60l: fabricada em plástico polietileno de alta densidade (pead), cor branca, material resistente, com tampa acionada por pedal; aro em plástico para prender o saco de lixo; design permite a abertura da tampa mesmo quando encostada na parede.	unid	25,00
00033	00019456	LIXEIRA RETANGULAR COM PEDAL E RODAS 100L. - lixeira retangular com pedal e rodas 100l: fabricada em plástico polietileno de alta densidade (pead), medindo aproximadamente: externas: 91 x 57 x 41,5cm. internas: 77 x 50,5 x 30,5 cm (altura x largura x profundidade). cor branca, material resistente, com tampa acionada por pedal; aro em plástico para prender o saco de lixo; design permite a abertura da tampa mesmo quando encostada na parede; rodas de borracha maciça com 200mm de diâmetro	unid	50,00
00034	00019457	PANELA DE PRESSÃO 12 LITROS. - panela de pressão - 12 litros: deverá conter válvula de segurança, cabo em baquelite antichama e ser aprovada pelo inmetro. com fechamento externo;	unid	30,00
00035	00019458	PANELA DE PRESSÃO 20 LITROS. - panela de pressão - 20 litros: panela fabricada em alumínio, com duas válvulas de segurança e duas alças para segurar. trabalha sob pressão de 80 kpa. alça antitérmica. capacidade para 20 litros. produto com certificação compulsória certificada pela ocp 0041, registro 001745/2017, conforme portaria inmetro.	unid	15,00
00036	00019471	PANO DE PRATO. - pano de prato. alvejado, com acabamento nas laterais, 100% algodão, medindo no mínimo 40 x 70cm	unid	500,00
00037	00019459	PEGADOR PARA SALADA. - pegador para salada: todo em aço inox, de 1ª qualidade. com superfície lisa e acabamento polido. com dentes dos dois lados. resistente ao calor. tamanho aproximado: 28,5 cm de comprimento. peso aproximado 200g.	unid	20,00
00038	00019460	PLACA DE CORTE. - placa de corte - material polietileno, liso, tamanho 40 x 25x 1,5cm (comprimento x largura x espessura). cor branca. com alça para pega em uma das laterais	unid	51,00
00039	00019466	POTE RETANGULAR BAIXO COM TAMPA 10 LITROS. - pote retangular baixo com tampa 10 litros: plástico transparente resistente livre de bisfenol; tampa para vedação; modelo empalhável; pode ser levado ao freezer e micro-ondas.	unid	100,00
00040	00019465	POTE RETANGULAR BAIXO COM TAMPA 6 LITROS. - pote retangular baixo com tampa 6 litros: plástico transparente resistente livre de bisfenol; tampa para vedação; modelo empalhável; pode ser levado ao freezer e micro-ondas.	unid	100,00
00041	00019467	PRATO DE MESA - VIDRO. - prato de mesa - vidro	unid	1.010,00



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ITAOCARA
Secretaria Municipal de Educação

00042	00019470	RALADOR E FATIADOR INOX. - ralador e fatiador inox/ ralador de legumes/ ralador de coco prateado medidas: 11cm de largura e 30cm de comprimento	unid	20,00
00043	00019462	REMO PARA CALDEIRÃO. - remo para caldeirão: deverá ser fabricada em material de polietileno atóxico apresentar tamanho médio de 2 x 6 x 45 cm, ter resistência a altas temperaturas.	unid	50,00
00044	00019464	VÁLVULA DE SEGURANÇA PARA PAINEL DE PRESSÃO 12 LITROS. - válvula de segurança para painel de pressão: confeccionada em borracha e silicone atóxico e de alta qualidade, compatível com painéis de diversas marcas e modelos com capacidade para 12 litros	unid	15,00
00045	00019463	VÁLVULA DE SEGURANÇA PARA PAINEL DE PRESSÃO 20 LITROS. - válvula de segurança para painel de pressão: confeccionada em borracha e silicone atóxico e de alta qualidade, compatível com painéis de diversas marcas e modelos com capacidade para 20 litros	unid	15,00

As memórias de cálculo, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos encontram-se em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

Os materiais serão solicitados na medida do necessário ao atendimento das atividades das Secretarias Municipais, não havendo quantidade mínima de solicitações, bem como quantitativo mínimo por pedido.

O prazo de vigência do Registro de Preço é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da ata de registro de preço, PODENDO ser prorrogada nos moldes do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

O gerenciamento da Ata de Registro de Preços será realizado pela Secretaria Municipal de Educação.

As Secretarias não se obrigam a contratar os itens relacionados, nem nas quantidades indicadas neste TERMO DE REFERÊNCIA, podendo até realizar licitação específica para contratação de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

O contratado arcará com os dispêndios e será responsável pelo transporte horizontal e vertical necessário(s) à entrega(s) do(s) produto(s), bem como, de toda equipe, veículos, ferramentas e máquinas necessárias à sua plena execução.

O contratado será responsável pelas despesas de Alimentação e hospedagem de seu(s) funcionário(s).

A cópia da nota de empenho poderá ser enviada à(s) pessoa jurídica(s) vencedora(s) pelo correio eletrônico (e-mail), via fax ou entregue pessoalmente por servidor responsável pela unidade requisitante do(s) objeto(s).

No recebimento e aceitação dos produtos/serviços serão observadas, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

Os itens licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação bem como qualidade e quantidade, de acordo com este Termo, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

O recebimento não excluirá a Adjudicatária pela responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/21.



1 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A fundamentação da contratação e a descrição da solução como um todo encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O licitante será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, ou seja, será vencedora do certame o proponente que ofertar a proposta de menor preço para cada item do objeto licitado.

Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o do valor unitário estimado, desclassificando-se as propostas com preços que excedam esse limite estabelecido, ou inexequíveis, assim considerados, aquele que não venha a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação.

Será desclassificada a proposta com preços superiores ao fixado ou considerada manifestadamente inexequível, nos termos do disposto no artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como, não se admitindo proposta com preços irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

No caso de suspeição quanto à exequibilidade da proposta de preço, será fixada pelo PREGOEIRO, prazo não inferior a 48hs (quarenta e oito horas), para que a licitante comprove a viabilidade de seus preços, comparativamente praticados no mercado.

O objeto do presente instrumento será executado de forma indireta, sob o regime de Empreitada por Preço Unitário.

3 – EXIGÊNCIA DE AMOSTRA DO OBJETO

A(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar poderá ser instada pelo MUNICÍPIO a apresentar amostra do produto cotado, para verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados a partir da sua notificação.

No caso da licitante não encaminhar os protótipos no prazo estabelecido terá sua proposta desconsiderada para efeito de julgamento.

Será de responsabilidade da(s) licitante(s) o custo do envio ao MUNICÍPIO da(s) amostra(s) para a avaliação e aprovação pelo setor competente. Da mesma forma, a(s) licitante(s) se responsabilizam pela retirada da(s) amostra(s) avaliada(s) e reprovada(s) e seu respectivo custo. As amostras deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação.

A amostra será analisada por representante da Secretaria Municipal de Educação, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, ser realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada.



A proposta da licitante será desclassificada no caso da amostra ser reprovada, devendo a mesma ser notificada, para ciência do laudo e retirada da amostra respectiva.

A desclassificação da proposta, na forma prevista no subitem anterior, acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, no item correspondente, adotando-se os mesmos procedimentos em relação à amostra.

4 – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Habilitação Jurídica, nos termos do art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21;

Capacidade Técnica, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21, restrita a:

Comprovação de capacidade técnica, por meio da apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado neste Termo de Referência, com clara menção da execução bem-sucedida, relativamente ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade do mesmo.

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21;

Qualificação Econômico-Financeira, nos termos do art. 69, da Lei Federal nº 14.133/21, restrita a:

Certidão Negativa sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5 – PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E COOPERATIVAS

Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, por se tratar de execução contratual de dimensão de baixa complexidade.

Será admitida a participação na licitação de cooperativa de trabalho regida pela Lei Federal nº 12.690/12, sendo esta considerada a sociedade constituída por trabalhadores para o exercício de suas atividades laborativas ou profissionais com proveito comum, autonomia e autogestão para obterem melhor qualificação, renda, situação socioeconômica e condições gerais de trabalho, nos termos da legislação em vigor.

6 – PROPONENTE(S)

Antes da apresentação de suas propostas, os proponentes deverão tomar conhecimento das normas, diretrizes e legislação relacionadas com o presente Termo de Referência, providenciando a obtenção de todas as informações necessárias sobre as condições e peculiaridades do objeto em tela, e que deverão ser devidamente consideradas na composição dos preços de sua proposta comercial.

Os proponentes deverão fazer pesquisa minuciosa do objeto, não as isentando de responsabilidade sobre a correta avaliação dos seus orçamentos e planejamento, arcando com os eventuais prejuízos consequentes.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/PAGAMENTO



Os produtos deverão ser entregues mediante apresentação da Ordem de Compra emitida pelo setor responsável, sendo que a entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de até 20 (vinte) dias a partir do recebimento do documento;

LOCAIS DE ENTREGA: conforme orientação constante da Ordem de Compra, dentro dos limites do Município;

Além da entrega no local designado, deverá a licitante vencedora, também, descarregar, os produtos no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes;

Será avaliado o acondicionamento dos produtos, no momento da entrega;

OS LICITANTES DEVERÃO SE ATENTAR NA ENTREGA DOS PRODUTOS, BEM COMO NA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS QUE, AS ENTREGAS SERÃO EM LOCAIS DISTINTOS – DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO;

Pelo fornecimento do(s) objeto(s) deste Termo, o Município de Itaocara, através das Secretarias Municipais, pagará ao contratado até o 30º (trigésimo) dia, a importância que vier a serem pactuadas, de acordo com as propostas vencedoras, com a apresentação da nota fiscal, devidamente atestadas por dois servidores estáveis da contratante, uma vez obedecidas às formalidades contratuais e legais previstas, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21.

Quando solicitado pela **Secretaria Municipal de Educação**, os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o **Fundo Municipal de Educação**, situado à Praça Toledo Pizza, s/n.º, Centro, Itaocara/RJ, inscrito no CNPJ n.º **61.939.438/0001-24**; e

Quando solicitado pelas demais Secretarias, os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a **Prefeitura Municipal de Itaocara**, situada à Rua Sebastião da Penha Rangel, n.º 67, Centro, Itaocara/RJ, inscrita no CNPJ n.º **28.615.557/0001-56**, devidamente acompanhado dos seguintes documentos:

a) Comprovantes de regularidade fiscais (C. N. D. – Certidão Negativa de Débito ou Certidão(ões) positiva(s) com Efeito de Negativa(s), na forma da lei) junto às **Receitas Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas – TST**.

O pagamento da obrigação, não sendo efetuado no prazo previsto no item anterior e, desde que o atraso decorra de culpa do M. I., o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre o valor da nota devida.

Na ocorrência de eventuais antecipações de pagamento, sempre em correspondência à antecipação de fornecimento, o respectivo desconto, seja a requerimento do contratado ou no interesse da Administração, será calculado aplicando-se o índice de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação. Aplicar-se-á, como desconto, a compensação financeira acima referida, atendendo-se deste modo, o que dispõe o § 1º do art. 145 da Lei Federal nº 14.133/21.

8 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

- Contratado(s)



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ITAOCARA
Secretaria Municipal de Educação

Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do envio, e manter, durante toda a sua vigência, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do(s) objeto(s) deste Termo.

Credenciar junto ao M. I., funcionário que providenciará a entrega do(s) produto(s) objeto do presente Termo.

Fornecer o(s) produto(s) no local indicado, de acordo com o previsto neste Termo, bem como, garantir a qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), segundo as exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas neste Termo, e em conformidade com as especificações apresentadas.

Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Termo, nos limites fixados no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do M. I.

Relatar à fiscalização do M. I., toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento dos mesmos.

Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas nas legislações específicas de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento(s) do(s) produto(s), tais como salários, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei.

Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, bem como cumprir todas as normas sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

Responsabilizar-se e indenizar por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização.

Manter quadro de pessoal suficiente, portando documento de identificação, para que não ocorra interrupção no fornecimento, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE.

Comunicar à Secretaria, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) que antecede a data do ocorrido, os motivos que impossibilitem a execução do objeto da forma prevista, com a devida comprovação.

Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização do M. I. quanto a execução do objeto contratado.



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ITAOCARA
Secretaria Municipal de Educação

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto desta.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer parcelas a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato.

Manter, durante toda vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

O(s) produto(s) entregue(s) **não** deverão ser reconicionados, remanufaturados ou qualquer outra terminologia empregada para indicar produto proveniente de reutilização.

A contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa/SLTI-MP nº 01/2010, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus artigos 5º e 6º, no que couber.

- Município de Itaocara (M. I.)

Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços (ARP) ou o Contrato, conforme o caso.

Emitir a(s) respectiva(s) nota(s) de empenho(s).

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do M. I. relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência.

Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do(s) objeto(s) contratado(s), de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

Comunicar à pessoa(s) jurídica(s) vencedora(s) todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do(s) produto(s).

Emitir comprovante de recebimento provisório e definitivo do(s) produto(s).

Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) que a(s) pessoa(s) jurídica(s) vencedora(s) entregar(em) fora da(s) especificação(ões).

Efetuar o pagamento ao(s) proponente(s) vencedor(es), de acordo com as condições de preço(s) e prazo(s) estabelecidos neste Termo.

Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e/ou contratados. Aplicar as penalidades por descumprimento de obrigações pactuadas neste Termo de Referência, no edital de licitação e demais anexos.

O Município de Itaocara não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



9 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

A Ata de Registro de Preços será enviada para assinatura do representante legal da adjudicatária da licitação e deverá ser devolvida assinada no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for formalizada pela adjudicatária da licitação, diante de motivação justificada e aceita pelo Município.

A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, em até 5 (cinco) dias após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

10 – CONTRATO, PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE CONTRATUAL

Poderá(ão) ser firmado(s) contrato(s) administrativo(s) com base na(s) Ata(s) de Registro(s) de Preço(s).

O prazo de vigência do(s) contrato(s) será(ão) de até 12 (doze) meses corridos e começará a fluir a partir 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento, pela **CONTRATADA**, da Ordem de Fornecimento, a ser emitido pela respectiva Secretaria.

O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21, devidamente autuado em processo.

O valor poderá ser recomposto, decorrido 1 (um) ano da data-base do orçamento, e assim a cada período de 1 (um) anos contada da data do último reajuste, aplicando-se o índice do IPCA/IBGE, a requerimento do contratado e caso se verifique hipótese legal que autorize reajustamento ou revisão, conforme o art. 92, § 3º da Lei Federal nº 14.133/21.

11 – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento da entrega ou pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e



quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato em cumprir todas as disposições constantes do Edital e anexos.

12 – GARANTIA

O produto não necessita de garantia adicional.

13 – SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação do objeto licitado.

14 – MODELO DE GESTÃO

A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura da ata de registro de preços, o Município poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução da ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos.

O fiscal técnico da ata acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico da ata anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à



execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da ata emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico da ata informará ao gestor da ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.

O fiscal administrativo da ata verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor da Ata coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor da ata acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor da ata acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor da ata emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor da ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor da ata deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



15 – FISCAIS DE CONTRATO

Secretaria Municipal de Educação

Servidor	Matrícula	CPF
Núbia Leão Araújo Silva	1307/2	924.717.737-53
Mabele Viégas	147605	109.128.247-19

Secretaria Municipal de Administração

Servidor	Matrícula	CPF
Larissa Marques Moreira Bragança	093698	146.498.357-71
Rachel da Silva de Farias	090603	090.394.377-85

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Servidor	Matrícula	CPF
Filipe Mesquita de Souza	147770	152.028.317-22
Livia da Silva Roza	148032-01	210.007.427-09

16 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Programa da despesa: Manutenção Ensino Fundamental
Elemento de despesa: 1010.1236100152.015
33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO – PENALIDADES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Projeto/Atividade: 0204.0412200122.005 Manutenção-ADM
Elemento da Despesa: 33903000000 Material de Consumo
Ficha: 022. Fonte 1704

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Programa da despesa: 0218.1339200432.047 - Manutenção e ampliação dos projetos culturais do município
Elemento da despesa: 33903000000 - Material de Consumo
Ficha 0000113

No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Termo de Referência e do correspondente Edital, o M. I., sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à CONTRATADA, conforme o caso, as penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

Sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item anterior do Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual, a Contratada estará sujeita a multas no caso da ocorrência das situações correlacionadas e graduadas adiante, relacionadas especificamente a efetiva execução do objeto, relevadas possíveis justificativas que possam ser apresentadas por parte da contratada.

Atrasos (Moratória)



ITEM	CONDUTA	MULTAS	BASE
1	O atraso injustificado da assinatura deste CONTRATO, fora do prazo definido previamente no Termo de Referência e/ou em outro instrumento congênere	0,5 %, por dia de atraso injustificado	Valor Adjudicado
2	Deixar de indicar, ou informar substituição, dos prepostos da empresa durante a execução do objeto	0,5 %, por dia de atraso, limitado a 10%	Valor do Contrato ou remanescente
3	O atraso injustificado, para iniciar a execução do objeto no prazo previsto no instrumento contratual, edital de licitação e seus demais anexos (art.162 da Lei Federal 14.133/21)	1 %, por dia de atraso injustificado, limitada até 30%	Valor do Contrato
4	O atraso injustificado na execução do objeto (art.162 da Lei Federal 14.133/21)	1 %, por dia de atraso injustificado, limitada até 30%	Valor do Contrato ou remanescente

Inexecução Parcial (Compensatórias)

ITEM	CONDUTA	MULTAS	BASE
1	A não disponibilização de canal de atendimento, seja telefônico ou por meio digital, inviabilizando a devida comunicação com a contratada	5%, duplicada na reincidência, limitada a 20%	Valor do Contrato ou remanescente
2	Desatender as determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, assim como de seus superiores (inciso II do art. 137 da Lei Federal 14.133/21)	5%, por ocorrência, limitada a 30%	Valor do Contrato ou remanescente
3	Não apresentar documentos de comprovação fiscal exigidas na fase de pagamento da prestação de serviços, previstas no instrumento contratual ou edital e seus anexos (inciso I do art. 137 da Lei Federal 14.133/21)	5% por ocorrência	Valor do Contrato ou remanescente
4	Efetuar a subcontratação total ou parcial do objeto, não admitida no contrato ou edital e seus anexos (inciso I do art. 137 da Lei Federal 14.133/21)	20%	Valor do Contrato ou remanescente
5	Paralisar o serviço/fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração (inciso I do art. 137 da Lei Federal 14.133/21)	20%	Valor do Contrato ou remanescente
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência	20%	Valor do Contrato ou remanescente

16 - CARÁTER SIGILOSO DO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Justifica-se o caráter sigiloso da seguinte forma:

(...)

Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter



caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

O caráter sigiloso do Orçamento tem como base obter as melhores propostas haja vista que a divulgação dos valores/preços traria para o certame pessoas jurídicas sem a devida precisão orçamentaria, ocasionando no alinhamento de suas propostas com os valores divulgados pela administração, e o que se pretende é justamente o contrário, a qual força-se que as pessoas jurídicas apresentem suas propostas de preços baseados em suas pesquisas de mercado, atraindo assim, participantes com expertise no fornecimento.

a) No ensinamento de Ronnye Charles ele traz as seguintes instruções para justificar o CARÁTER SIGILOSO DO ORÇAMENTO:

¹“Nesta perspectiva econômica, o caráter sigiloso do orçamento” pode ter o intuito de induzir melhores propostas, atendendo aos princípios da competitividade, da eficiência e da economicidade, buscando evitar que o preço de reserva da Administração influencie um alinhamento das propostas apresentadas; outrossim, no sentido contrário, busca induzir as empresas a apresentarem seu preço de reserva.

Por fim, importa destacar interessante efeito prático do sigilo do orçamento, com reflexos positivos ao objetivo de alcançar potencial vantagem no processo competitivo.

A não publicação da planilha de custos, preenchida com a estimativa feita pela administração, dificulta a participação de empresas sem *expertise*, com menor capacidade de planejamento, precificação de custos ou mesmo pouca responsabilidade técnica na confecção de suas propostas. Isso porque, normalmente, elas não possuem equipe de orçamentistas e costumam usar o preço estimado pela administração como parâmetro, aplicando apenas um percentual de redução dos valores, muitas vezes, sem um trabalho técnico e responsável de sua própria equipe.

Essa dificuldade deve ser compreendida positivamente, pois esse tipo de empresa costuma gerar diversos problemas na execução contratual, com prejuízos flagrantes de ordem financeira e no próprio atendimento da pretensão contratual da administração.

Ademais, esse ônus para que os licitantes estimem seus custos para apresentar suas propostas, antes da licitação, pode ser um fator importante para que licitantes deixem de apresentar propostas com preços inexecutáveis, evitando posteriores frustrações contratuais, tão prejudiciais à Administração Pública.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Deverá ser observado à Lei Complementar Federal nº 123/2006 e as suas posteriores alterações (Lei Complementar Federal nº 147/2014), concernente ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.

A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ITAOCARA
Secretaria Municipal de Educação

provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos dos incisos II e III do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do ajuste/contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

A Ata de Registro de Preços ou o Contrato poderão ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da CONTRATADA, ou declaração de insolvência dos seus sócios, Gerentes ou Diretores, bem como da transferência do presente, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na prestação dos serviços, conforme preceitua o TÍTULO IV da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

O objetivo final deste Termo é que os itens sejam entregues/executados em perfeitas condições, de modo que o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra deverão ser previstos para incluir todos os componentes necessários para tanto, mesmo aqueles que, embora não claramente citados, sejam necessários e indispensáveis para se atingir o perfeito atendimento do objeto.

Pequenos detalhes que não são usualmente especificados ou mostrados, mas que são necessários para a execução satisfatória dos serviços, deverão ser incluídos como se tivessem sido citados, fazendo parte, portanto, do contrato.

A participação neste procedimento licitatório será considerada como evidência de que o licitante examinou suficientemente todas as informações disponíveis e obteve informações satisfatórias acerca dos serviços, importando ainda aceitar todos os termos e condições deste Termo de Referência.

Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto, salvo por autorização expressa do Município.

As questões decorrentes da execução do instrumento contratual, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Itaocara/RJ para efeito de competência nas eventuais demandas advindas deste pacto, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itaocara/RJ, 08 de janeiro de 2026.

MARCO AURÉLIO VIEIRA GUERREIRO
Fundo Municipal de Educação

TALITA DIAS DO COUTO POUBEL
Secretária Municipal de Administração



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ITAOCARA
Secretaria Municipal de Educação

MAGNO PATRICIO DO COUTO
Secretário Municipal de Turismo e Cultura